



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.prefeituradourado.sp.gov.br](http://www.prefeituradourado.sp.gov.br)

E-mail: [pmdourad@terra.com.br](mailto:pmdourad@terra.com.br)

### **DECRETO N.º 2468/2.018** **(De 28 de MARÇO de 2.018)**

“Estabelece o valor atualizado para pagamento dos Créditos de Pequeno Valor, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.252, de 26 de maio de 2.010 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal n.º.1.252, de 26 de maio de 2.010, que define os créditos de pequeno valor para os fins do artigo 100, § 3º, da Constituição Federal.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor, a partir da entrada em vigor deste Decreto, corresponda ao importe de **RS 9.230,36** (nove mil duzentos e trinta reais e trinta seis centavos), será considerado de pequeno valor, no Município de Dourado.

**Parágrafo único.** A quantia expressada no “*caput*” deste artigo corresponde à atualização monetária de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) de acordo com a variação do IPCA-IBGE apurada no exercício de 2.017, de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal n.º. 1.252, de 26 de maio de 2.010.

**Art. 2º** - As despesas provenientes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 28 de Março de 2.018.

  
**Luiz Antonio Rogante Júnior**  
**Prefeito Municipal**